

**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**CONTRATO Nº69/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº69/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS.**

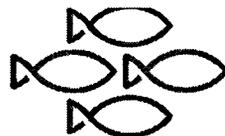
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

**CONTRATADA:** A empresa **JML DOS SANTOS LOCAÇÕES EIRELI**, sediada na rua Rubens canuto, s/n , km br-316, loteamento manguaba- Pilar/AL inscrita no CNPJ sob n.º 11.438.889/0001-00, Fone: (82) 98149-8587/99639-7943, e-mail:soberanobusiness.rh@gmail.com neste ato representada por seu proprietário-administrador o Sr. **José Mario Lopes dos Santos**, RG n.º 392234 SSP/AL, CPF n.º 126.837.584-56.

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, representada neste ato pelo seu Secretário, **Sr. Leonardo Gomes do Nascimento**, denominado interveniente; As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0502-0002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **LOCAÇÃO VEÍCULAR DO TIPO ONIBUS**, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico nº 28/2022 e conforme tabela abaixo:

Item	Veículo	Quant	Valor Diária	Diárias Anuais	Valor Total Anual
01	Ônibus Rodoviário-Novo ou seminovo devendo ter no mínimo ano/modelo 2012/2012, motor traseiro ou dianteiro, poltronas executivas reclináveis, semi-leito com cortinas em tecidos nas janelas laterais, porta pacotes, apoio de braço na poltrona, motor a diesel, com no mínimo 4 cilindros, potência mínima líquida 260 CV, suspensão a ar, câmbio manual de 6 marchas frente e 1 ré, direção hidráulica, equipado com sistema de ar-condicionado de fábrica, sanitário traseiro modular, capacidade mínima de 44 passageiros incluindo o motorista; demais itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, condutor e todos os insumos de manutenção pela contratada, com exceção do combustível.	05	R\$566,99	1.200	R\$680.388,00



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

02	Ônibus Rodoviário-Novo ou seminovo devendo ter no mínimo ano/modelo 2012/2012, motor traseiro ou dianteiro, poltronas executivas reclináveis, semi-leito com cortinas em tecidos nas janelas laterais, porta pacotes, apoio de braço na poltrona, motor a diesel, com no mínimo 4 cilindros, potência mínima líquida 260 CV, suspensão a ar, câmbio manual de 6 marchas frente e 1 ré, direção hidráulica, equipado com sistema de ar-condicionado de fábrica, capacidade mínima de 40 passageiros incluindo o motorista; demais itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre, condutor e todos os insumos de manutenção pela contratada, com exceção do combustível.	10	R\$589.99	1.500	R\$884.985.00
TOTAL		15		2.700	R\$1.565.373,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo o procedimento de transporte deverá obedecer às prescrições do Pregão Eletrônico nº 28/2022, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

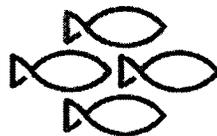
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Transporte e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do CONTRATANTE:



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no contrato;

b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;

c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;

d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;

e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;

g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem como, a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

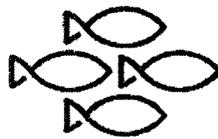
h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;

l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;
- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;
- u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;**

Funcional Programática: 26.122.0001.2015

Projeto/Atividade: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

**Unidade orçamentária: -SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO;**

Funcional Programática: 12.122.0002.4001;

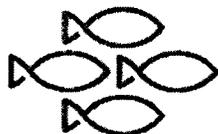
Fonte: 15001001(MDE)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA;

**Unidade orçamentária: 0015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.122.0004.8001;

Projeto/Atividade: 8001 –GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

SOCIAL;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

**Unidade orçamentária: 0080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.122.0004.8015;

Projeto/Atividade: 8001 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

**Unidade orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.244.0004.8004;

Projeto/Atividade: 8004 – CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES ;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

**Unidade orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.244.0004.8007;

Projeto/Atividade: 8007 – CUSTEIO PROGRAMA VIVA BEM PILAR;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

**Unidade orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.244.0004.8009;

Projeto/Atividade: 8009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEJO NUTRICIONAL ;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA;

**Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.244.0004.8021;

Projeto/Atividade: 8021 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PBF/CRAS;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

**Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.244.0004.8014;

Projeto/Atividade: 80104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

**Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.125.0004.8014;

Projeto/Atividade: 80104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

**Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Funcional Programática: 08.125.0004.8014;

Projeto/Atividade: 80104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;

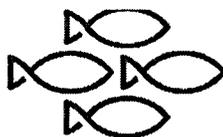
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

**Unidade orçamentária: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;**

Funcional Programática: 15.122.0001.2036;

Projeto/Atividade: 2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL;**  
Funcional Programática: 08.125.0004.8014;  
Projeto/Atividade: 80104 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

**Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL;**  
Funcional Programática: 08.125.0004.8014;  
Projeto/Atividade: 80104 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

**Unidade orçamentária: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;**  
Funcional Programática: 15.122.0001.2036;  
Projeto/Atividade: 2036 –GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;

**Unidade orçamentária: 0010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
Funcional Programática: 10.301.0001.6001125.0004.8014;  
Projeto/Atividade: 6005 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

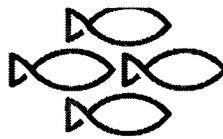
Funcional Programática: 10.301.0001.6001125.0004.8014;  
Projeto/Atividade: 6001 –GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

**Unidade orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO;**  
Funcional Programática: 04.122.0001.2002;  
Projeto/Atividade: 2002 –GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

1.1. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:** O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 130.447,75** (cento e trinta mil-e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e o valor anual é de **R\$1.565.373,00** (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil reais e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Transporte, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL;**  
Funcional Programática: 08.125.0004.8014;  
Projeto/Atividade: 80104 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

**Unidade orçamentária: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL;**  
Funcional Programática: 08.125.0004.8014;  
Projeto/Atividade: 80104 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

**Unidade orçamentária: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;**  
Funcional Programática: 15.122.0001.2036;  
Projeto/Atividade: 2036 –GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;

**Unidade orçamentária: 0010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
Funcional Programática: 10.301.0001.6001125.0004.8014;  
Projeto/Atividade: 6005 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

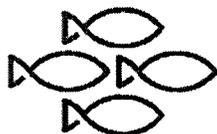
Funcional Programática: 10.301.0001.6001125.0004.8014;  
Projeto/Atividade: 6001 –GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

**Unidade orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO;**  
Funcional Programática: 04.122.0001.2002;  
Projeto/Atividade: 2002 –GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO. - PESSOA JURIDICA

1.1. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:** O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 130.447,75** (cento e trinta mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) e o valor anual é de **R\$1.565.373,00** (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil reais e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Transporte, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. A Locadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Transporte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas neste instrumento contratual, o Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Locadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

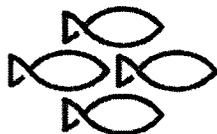
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Transporte, a Locadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 deste instrumento contratual e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Pilar/AL.



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO:** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Transporte de Pilar/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Pilar, 07 de julho de 2023.

RENATO Assinado de  
REZENDE forma digital por  
ROCHA RENATO  
FILHO:03749271 REZENDE ROCHA  
71461 461

**MUNICÍPIO DE PILAR**

Contratante

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Interviente

**LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Transportes

*José Mario Lopes dos Santos*

**JML DOS SANTOS LOCAÇÕES EIRELI**

Contratada

**JOSÉ MARIO LOPES DOS SANTOS**

Representante legal: